



Florianópolis, 16 de dezembro de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 22 / 2022

ASSUNTO: **GECOB - Parcelamento de ICMS em até 10 anos**

Prezado(a) contabilista,

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), com base na Lei nº 18.241, de 29 de outubro de 2021, disponibiliza, **ATÉ O DIA 23/12/2022**, o

PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ICMS EM ATÉ 120 VEZES!

Analisando os sistemas informatizados da SEF, verificamos que constam débitos do referido imposto, sob a responsabilidade de clientes de Vossa Senhoria, passíveis de enquadramento no referido parcelamento.

EVITE INCONVENIENTES E NÃO DEIXE PARA ÚLTIMA HORA!

O PRAZO FINAL PARA ADERIR E PAGAR A PRIMEIRA PARCELA VAI APENAS ATÉ O DIA 23/12/2022.

NÃO PERCA A OPORTUNIDADE DE AJUDAR SEUS CLIENTES A REGULARIZAREM A SITUAÇÃO FISCAL!

QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão solicitar o parcelamento as empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros ou cargas e as pertencentes aos demais setores impactados pelos decretos de restrição de atividades editados no âmbito do Estado que já se encontravam em dificuldades financeiras em período anterior à pandemia da COVID-19.

QUAIS DÉBITOS SE ENQUADRAM?

Os débitos de ICMS abrangidos nesta modalidade de parcelamento podem estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não e devem ser relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

QUAL É O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO?

O prazo final para a solicitação nestas modalidades de parcelamento se encerra em 23 de dezembro de 2022. O pedido de adesão somente será considerado efetivado após a comprovação do pagamento da primeira prestação até o respectivo vencimento.

QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE PARCELAMENTO POSSÍVEIS?

As duas modalidades de parcelamento especial são:

- Parcelamento sumário em até 120 parcelas iguais e sucessivas;
- Parcelamento sujeito à aprovação da SEF/PGE em até 120 parcelas mensais e não uniformes vinculadas a percentual do faturamento da empresa.



Além das modalidades especiais, o contribuinte pode optar pelas modalidades ordinárias de parcelamento.

COMO SOLICITAR?

As formas de **Parcelamento Especial de ICMS em 120X** podem ser acessadas nos seguintes links:

- [Parcelamento em até 120 vezes em parcelas uniformes](#)
- [Parcelamento em até 120 vezes em parcelas não uniformes](#)

Assista aos vídeos explicativos para mais informações:

https://youtube.com/shorts/E4w5oAfy8_A

<https://youtube.com/shorts/z5oryy4KfWM>

As formas de **Parcelamento Ordinário de ICMS** podem ser acessadas nos seguintes links:

- [Pagamentos e pedidos de parcelamento](#)
- [Parcelamento/Recuperação Judicial - Imposto Declarado](#)
- [Parcelamento/Recuperação Judicial - Notificação Fiscal](#)
- [Parcelamento/Recuperação Judicial - Dívida Ativa](#)

Depois de clicar no link desejado, é só fazer o login no sistema e escolher as opções de parcelamento (caso o contribuinte não tenha acesso ao sistema, é possível fazer a autenticação via Gov.Br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O interessado poderá obter maiores informações junto ao seu Contabilista e, caso as dúvidas persistam, diretamente com nossa equipe fazendária, por meio da nossa [Central de Atendimento Fazendária - CAF](#).

Seguem, abaixo, links úteis e legislação correspondente:

- [Parcelamentos especiais](#)
- [Lei nº 18.241/2021](#)
- [Decreto nº 1.711/2022](#)
- [Decreto nº 1.982/2022](#)

Cordialmente,

Rosimeire Celestino Rosa
Gerente de Cobrança Administrativa

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Observações:

- **A SEF/SC NÃO ENVIA BOLETOS OU CÓDIGOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS EM MENSAGENS AUTOMÁTICAS.**
- **Caso os débitos já tenham sido quitados ou estejam extintos nos termos do art. 156 do CTN, por favor, desconsidere esta mensagem.**

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>



ATENÇÃO: Correios eletrônicos circulares também podem ser direcionados diretamente para empresas, ao invés de seus contabilistas. Como **consequência negativa**, empresas que ainda não estiverem credenciadas no DTEC podem perder informações importantes. Portanto, a SEF recomenda que **todas empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema**. Como contabilista responsável pela empresa, pedimos por gentileza que alerte a mesma a respeito da necessidade de se credenciar. Os detalhes estão disponíveis neste link:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

Acompanhe o credenciamento das empresas sob sua responsabilidade

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas":

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>